



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO N° 02-2018

### PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro, n° 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **MoiZés Pereira Marra**, inscrito no CPF sob o n° 030.383.846-90, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO

**IZABELA APARECIDA CAMPOS**, CPF: 126.914.906-70, RG n° MG-18.731.258, N° PIS: 162.232.1151-2, residente e domiciliado na Rua Padre Raul Silva, 101, Bairro: São Francisco, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Lei n° 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;**

O objeto deste Contrato Administrativo é a prestação de serviços na secretaria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no cargo de Auxiliar de Secretaria, para atender a necessidade temporária e dar prosseguimento aos trabalhos inadiáveis, tendo em vista o não preenchimento do respectivo cargo, hoje previsto na Lei Municipal 1593/2017, devido a desistência do único aprovado em concurso público realizado com base na Lei 1488/2013, alterada conforme Lei 1556/2015, ambas já se encontram revogadas.

#### **2 - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

#### **3 – VALOR**

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 1.240,99 (um mil duzentos quarenta reais, noventa e nove centavos) acrescido do reajuste anual a ser concedido aos servidores da Câmara em 2018, conforme previsto na Lei Municipal 1593/2017, bem como dos respectivos encargos sociais e:

I - serão descontados de cada parcela o valor referente ao INSS e eventuais tributos, a título de serviços prestados.

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Auxiliar os serviços de secretaria, administrativos e parlamentares, nos termos previstos nas atribuições do cargo, com a finalidade de atender necessidade temporária, bem como a necessidade da continuidade nos serviços da Câmara Municipal.

Publicado em 02/01/18

*Moisés Pereira Marra*

Presidente

*Quintinho Campos*

*Moisés Pereira Marra*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Cumprimento de carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.593/2017, sabendo-se que, as ausências com justificativas não previstas em lei, serão consideradas injustificadas e descontadas na remuneração.

## 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos gerais de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:  
**01.031.0001.2001.3.1.90.11.05.**

## 9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

*Queluzinho Gomes*

*Alampel*

*Graciz Sereno Gomes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

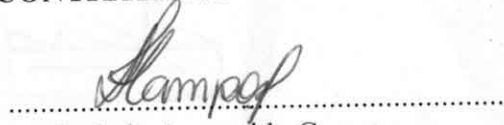
II - O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

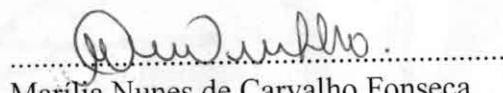
  
.....  
Moizés Pereira Marra – Presidente

**CONTRATADA:**

  
.....  
Izabela Aparecida Campos

**TESTEMUNHAS:**

  
.....  
Patrícia dos Santos Pereira Gomes  
CPF: 016.006.596-83

  
.....  
Marília Nunes de Carvalho Fonseca  
CPF: 035.037.796-04

São Gonçalo do Pará

29/12/2018